



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo  
S. P.

Of.12/66-

J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 11 de março de 1.966

Senhor Presidente:-

Em anexo, estou encaminhando a Vossa Senhoria o projeto de lei nº9/66-PM., desta data, que dispõe sobre a criação do cargo de / Servente do Parque Infantil Municipal de Cordeirópolis.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar-lhe os meu mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Luiz Beraldo

-Luiz Beraldo-

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 15 de março de 1966.

Ademar José Góspalho  
1.º Secretário

Camera Municipal de Cordeirópolis

Encaminha-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 15 de março de 1966

Ademar José Góspalho  
1.º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1a discussão.

Sessão de 15 de março de 1966

Ademar José Góspalho  
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2a discussão.

Sessão de 15 de março de 1966

Ademar José Góspalho  
1.º Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL

## CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo  
S. P.

### =PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

PRojeto de lei nº9/66-PM., de 11/3/66, que dispõe  
sôbre a criação do cargo de Servente do Parque In-  
fantil Municipal de Cordeirópolis.

Luiz Beraldo, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de  
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decre-  
tou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

### = L E I Nº... . . =

Artigo 1º- Fica criado no quadro de funcionalismo público municipal de  
Cordeirópolis o cargo de Servente do Parque Infantil Munici-  
pal de Cordeirópolis.

Artigo 2º- O referido cargo receberá vencimentos do Padrão "V"- Cr\$61.000  
(sessenta e hum mil cruzeiros), da Escala-Padrão estabelecida  
pela Lei Municipal de nº379 de 6/3/64.

Artigo 3º- A cobertura das despesas criadas pela presente lei, correrá por  
verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de  
março do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

*Luiz Beraldo*

-Luiz Beraldo-  
-Prefeito Municipal-